

**Protocolo:**  
**Processo:**  
**Projeto:**

**Tipo:** Projeto de Lei  
**Autor:** Deputado Pedrossian Neto

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o "Festival Internacional da Carne".

Projeto de Lei:

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o "Festival Internacional da Carne".*

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o "Festival Internacional da Carne".

Art. 2º O Festival Internacional da Carne, promovido pela Associação dos Criadores do Mato Grosso do Sul (ACRISSUL) em conjunto com outras instituições e apoiadores, será realizado anualmente no mês de setembro, e tem como objetivo divulgar e fomentar negócios, tecnologias e produtos derivados da pecuária sul-mato-grossense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, terça-feira, 6 de maio de 2025.

Deputado Pedrossian Neto (PSD)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a inclusão do **Festival Internacional da Carne** no calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecendo sua importância cultural, econômica e social para o desenvolvimento da região.

O Festival Internacional da Carne é um evento que celebra a cultura da pecuária sul-mato-grossense, setor que desempenha papel central na história, na economia e na identidade do Estado. A realização do festival promove não apenas a valorização das tradições locais, mas também a dinamização da economia, com a geração de aproximadamente 500 empregos diretos e indiretos, movimentação de cerca de 250 negócios e a expectativa de receber 30 mil visitantes.

Além do seu impacto econômico, o festival apresenta forte caráter social e educacional. Entre as contrapartidas sociais oferecidas estão a realização de quatro workshops gratuitos, minicursos, apresentações teatrais e musicais abertas ao público, além de shows gratuitos e campeonatos de assadores e chefs, democratizando o acesso à cultura e ao conhecimento.

Ao fortalecer a imagem de Mato Grosso do Sul como referência nacional e internacional na produção de carne de qualidade, o evento também estimula o turismo gastronômico e de negócios, atraindo empresários, investidores e apreciadores da gastronomia de diversas partes do país e do exterior.

A institucionalização do Festival Internacional da Carne no calendário oficial reforça o compromisso do Estado com a promoção da cultura, da economia e do turismo sustentável, incentivando a continuidade e a expansão deste evento que tão positivamente contribui para o fortalecimento da nossa identidade e para o desenvolvimento regional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.